



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Guaramirim

PORTARIA Nº 18/2017

Designa data para transmissão do acervo do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, ante a renúncia do titular - Jorge Susumu Seino; e, determina suspensão do expediente externo da respectiva serventia.

O Juiz de Direito Guy Estevão Berkenbrock, Juiz Diretor do Foro em exercício da comarca de Guaramirim, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n. 3150/2017, com efeitos a partir de 1º-2-2017, e o Ato GP n. 302 de 9-2-2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, nº 2522, de 9-2-2017, que declarou vago o Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Guaramirim -, e, ante a designação do senhor *André Luiz Gonçalves* para responder interinamente pelo acervo do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim, conforme Portaria n. 16/2017, de 10-2-2017, deste Juízo; e, portanto, a necessidade de designação de data para transmissão de acervo da respectiva serventia – e, por fim, a necessidade de suspensão do expediente externo da respectiva serventia na data agendada para transmissão do acervo, para melhor e adequada condução dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a realização de transmissão do acervo do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Guaramirim para o dia 23-2-2017, a partir das 10h00min;

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Cristine Mason Machado Koerich Fernandes, chefe de secretaria do foro, matrícula 28303 e Lívia Teixeira Dominghini, assessora jurídica, matrícula 18500, para comporem a equipe que atuará na condução dos trabalhos de transmissão de acervo a ser realizada no Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim no dia 23-2-2017;

Art. 3º SUSPENDER o expediente externo do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim no dia 23-2-2017, devendo o Sr. Oficial Interino providenciar ampla divulgação na imprensa local, demais serventias, usuários frequentes e para a OAB/SC.

Registre-se e publique-se.

Intimem-se os interessados e cientifique-se à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do Sistema Hermes – Malote Digital – Divisão Administrativa.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Divulgue-se no site do TJSC a suspensão do expediente.

Guaramirim, 14 de fevereiro de 2017.
Guy Estevão Berkenbrock
Juiz Diretor do Foro e.e.